

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
XXXV REUNIÃO ORDINÁRIA O SUPREMO CONCÍLIO

Doc. nº XIII
Aprovado
Caber
Vitória 26/03/03

DESPACHO
Sub-Con. XI
Roberto
Pres. do SC-IPB
VITÓRIA - ES

DESTINO
PROTOCOLADO
26 MAR 2003 000082

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

QUANTO AO DOCUMENTO 105

EMENTA: do Sínodo Santos Borda do Campo, encaminhando documento do Presbitério de São Caetano sobre descumprimento da resolução SC-IPB/98, doc. 86, a respeito de Pastoral intitulada "Pronunciamentos - Posicionamento da IPB sobre o aborto"

CONSIDERANDO:

- 1) Que o SC/98, doc. CXX, reafirmou a decisão do SC/86, doc. 48, sobre controle da natalidade e métodos contraceptivos;
- 2) Que tal resolução se constitui na posição oficial da IPB sobre o assunto.

O SUPREMO CONCÍLIO RESOLVE:

- 1 - Determinar que seja retirado do Portal da IPB o pronunciamento da Mesa do SC, quadriênio 94-98 acerca do aborto, dirigido ao Exmo. Presidente da República e outros;
- 2 - Veicular através do Portal da IPB a aludida resolução SC/86, doc. 48, reafirmada pelo SC/98, doc. CXX;
- 3 - Tornar a publicar no Jornal Brasil Presbiteriano, em matéria especial, o teor inteiro do doc. 48, do SC/86, evitando-se dubiedade da matéria.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões, 18 de Julho de 2002

Handwritten signatures and initials, including names like Juan Carlos, Paulo, and others, along with a large scribble.

São Caetano do Sul, 11 de Abril de 2002.

À
XXXV REUNIÃO ORDINÁRIA DO
SUPREMO CONCÍLIO DA
IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
A/C Rev. Wilson de Souza Lopes
M.D. Secretário Executivo do SC/IPB
Rua Elzira Vivácqua, 641 – Jardim Camburi
29090-350 – Vitória – ES

Assunto: Encaminhamento de documento do PSCS



Prezados Irmãos:

A Comissão Executiva do SSC reunida no dia 21/02/2002, resolveu entre outros assuntos, nos termos do artigo 104 alínea "b", encaminhar, ad-referendum de seu plenário, documento do PSCS que se encontra anexo, nos seguintes termos: **"Doc. 05 – Pedido de encaminhamento de documento sobre descumprimento da Resolução SC/IPB/98 – 86 a respeito de Pastoral intitulada, "Pronunciamentos – Posicionamento da Igreja Presbiteriana do Brasil sobre o aborto e a regulamentação do Art. 128, do Código Penal Brasileiro, à luz do Art. 5, da Constituição Federal – do direito da vida". Resolve-se encaminhar. "**

Sendo assim, encaminho ao SC/IPB, nos termos constitucionais e nos termos requeridos pelo PSCS o documento em anexo.

Em nome de Nosso Amado Salvador,

Rev. Rubens de Souza Castro

SE-SSC

Of.PSCS - 003/2002
São Caetano do Sul, 05 de fevereiro de 2002

Doc. N.º 5-
Destino <i>Encaminhado</i>
Pres. <i>S.</i>

Ref. Encaminhamento de Documento à Reunião do Supremo Concílio

O Presbitério de São Caetano do Sul, em sua XXVIIª Reunião Ordinária, resolve:

Quanto ao Doc. 28/2002 (em anexo) – Descumprimento da Resolução SC-IPB/98 por parte do Supremo Concílio. Decide encaminhar ao Supremo Concílio através da próxima reunião do Sínodo Santos Borda do Campo o que segue:

- 1) Que seja retirado imediatamente, de todos os meios de comunicação, o pronunciamento referido na Resolução SC-IPB/98 – Doc. CXX;
- 2) Divulgar a resolução SC-IPB/98 - 86, com nota explicativa reconhecendo o erro da permanência do pronunciamento nos meios de divulgação;
- 3) Nomear comissão para apresentar ao supremo Concílio pronunciamento sobre o assunto, que desça aos concílios inferiores para debate e posterior aprovação.

Sem mais, rogamos ao Todo Poderoso as mais ricas bençãos aos amados Concílios.

Fraternalmente



Pb. Wagner Perton

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil
A/C. Sínodo Santos Borda do Campo para encaminhamento

PRESBITÉRIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Doc. nº 28, Data: 05/01/2002

Destino: Janeiro 2002

O Presbitério de São Caetano do Sul, em sua Reunião Ordinária, no dia 5 de janeiro de 2002,


Assinatura

Considerando:

1. Já ter encaminhado ao SC98, documento estranhando a posição veiculada no documento transcrito abaixo.

Pronunciamentos - Posicionamento da Igreja Presbiteriana do Brasil sobre o aborto e a regulamentação do Art. 128, do Código Penal Brasileiro, à luz do Art. 5º da Constituição Federal, - do direito à vida.

Senhor Presidente, Senhores Senadores da República,

Senhores Deputados Federais.

A Igreja é a favor da vida, como um dom de Deus. Ele é o doador da vida, e somente Ele pode dela dispor. O mandamento, "não matarás" é para ser respeitado, seja qual for a idade ou as circunstâncias da vida. Na Bíblia temos, todavia, as exceções como no caso da guerra justa, a de defesa; e da guerra santa, mesmo quando da conquista das promessas de Deus. Vê-se que o posicionamento da Igreja tem base bíblica e coragem profética. A Igreja Presbiteriana do Brasil é, em tese contra o aborto. Aborto jamais pode ser método contraceptivo, de controle de natalidade ou de eugenia. Evitar a gravidez é um mal menor do que abortar. Preservar-se puro até o casamento e somente admitir a relação sexual no casamento, cercada de amor e com a bênção de Deus, é o ideal bíblico e ético. O aborto provocado é um crime contra a vida e um pecado contra Deus. O direito da mulher sobre o seu corpo, não a autoriza a um atentado contra a vida. A criança deve ser concebida em um ato de amor, em clima de prazer e de inteira aceitação. Uma criança resultante de gravidez planejada nunca será intencionalmente abortada; nunca será rejeitada. Será amada mesmo antes de nascer. Reafirmamos como já dissemos: a vida é dom de Deus. Somente Deus pode dela dispor. Abreviar a vida pelo suicídio, interrompê-la pelo aborto; ou terminá-la "caridosamente" pela eutanásia, são decisões éticas amiscadas e, não raro, fruto do egoísmo, da maldade humana, do pecado. A ética do mal menor é complexa e difícil de ser aplicada. Vemos os abortos, clínico e honroso, necessariamente, no contexto já referido. O assunto é difícil. É delicado. A abordagem extremada não ajuda muito, quase sempre atrapalha. Não admitimos o aborto em todos os casos. Mil vezes, não. A ética do mal menor, apontaria para os anticoncepcionais; evitar a gravidez é um mal menor do que abortar. Referimo-nos ao uso de contraceptivos na vigência do casamento. Não estamos aqui defendendo anticoncepcional, indiscriminadamente. O aborto para salvar a vida de uma mãe de outros filhos menores, da qual eles dependem, e que ainda poderá gerar outra ou outras crianças... sinceramente, somos a favor. Respeitando-se a vontade da família, especialmente dela, e do esposo - se ela não puder falar. Sei que um médico humano, inteligente, cristão seja em que hospital for - SUS ou particular - ele fará este aborto. Note bem, é para salvar a vida da mãe. Respeitamos quem queira pensar diferente. Já o chamado aborto honroso, fruto de um "estupro", que hoje se generaliza tanto, que qualquer relação sexual, que a mulher queira dizer que não queria, que foi forçada, etc., até com o próprio marido pode se alegar "estupro". O assunto é delicado. Sexo só é bom, e agradável quando consentido, amorosamente compartilhado e com a bênção de Deus. Uma relação sexual forçada, contra vontade da mulher, é pior do que um ato animal. Veja bem, se uma mulher foi vítima de um louco, de um doente alérgico ou de um tarado, comprovadamente tarado, ninguém pode obrigá-la a ter esta criança. Nem a Igreja, nem o Estado, nem a família. Esta é um caso personalíssimo. Ela, diante de Deus, com o apoio amoroso da família, a intercessão dos irmãos na fé, a palavra e os conselhos de um bom médico, cristão de preferência, ou religioso que conheça a Bíblia e o Deus da Bíblia, ela irá decidir. Este caso é muito mais difícil. Portanto, a lei foi sábia - como está no Código Penal - art. 128 - descriminalizou, mas não regulamentou. O erro lático e a impropriedade do anteprojeto da Lei do Aborto, foi querer regulamentar as decisões éticas e morais que são contextuais, pessoais, interpessoais e comunitárias. O problema não é tanto legal, é ético e, profundamente espiritual. É claro que não se decide eticamente fora da lei, mas não é a lei que faz a ética, é a moral. E, para nós, moral cristã e bíblica. Como Igreja Presbiteriana do Brasil defendemos a vida, somos, em tese contra o aborto. Plenamente a favor da ética do mal menor, no caso do aborto para salvar a vida da mãe. Tolerantes nos casos resultantes de estupro praticados por doentes, loucos ou tarados e ainda assim, dentro dos parâmetros referidos e respeitada a vontade livre, inteligente e consciente da mulher. Não adianta ser um contra "leônico", na prática, no dia a dia, nos casos concretos, a realidade é diferente. Este posicionamento é corajoso e profético. Preferíamos não ter casos que exigissem a decisão ética do mal menor, opções extremamente difíceis, onde o foro íntimo e a consciência são tribunais de última instância e indezíveis. Em todos os casos de aborto aqui referidos e mesmo os abortos espontâneos, é necessário ter profunda sensibilidade e muito amor. A alma da mulher já está profundamente ferida. É hora de ser um verdadeiro cura de almas. Ensinar. Orientar. Pregar a Palavra e prevenir os casos de aborto, eis o papel procedêutico da Igreja. Ela sabe ser também uma comunidade de terapia, de cura e de vida; não de doença, de linchamento moral e de morte. Aqui e assim, com temor e tremor, se posiciona a Igreja Presbiteriana do Brasil, pela Mesa do Supremo Concílio. Que Deus nos ajude. É a nossa oração. Mesa do SC/IPB:

Rev. Guilhermino Cunha - Presidente
Rev. Roberto Brasileiro Silva - Vice Presidente
Rev. Wilson de Souza Lopes - Secretário Executivo
Presb. Aivaldo Ferreira Vargas - Tesoureiro
Presb. Adonias Costa da Silveira - 1º Secretário
Presb. Damócles Perroni Carvalho - 2º Secretário
Rev. Geraldo Nunes de Azevedo - 3º Secretário
Rev. Enos Moura - 4º Secretário

2. Considerando que o próprio SC98, reconheceu que tal documento não pode ser encarado como documento da IPB, em sua resolução XXX transcrita abaixo:

SC-IPB/98 - DOC. CXX - Quanto ao Doc. N.º 176 - Doc. 176, do Presbitério de São Caetano do Sul, O SC/IPB-98, em Sua XXXIV Reunião Ordinária Considerando: Quanto a posição da IPB quanto ao Aborto, Resolve: 1) Reafirmar Decisão do SC - 86-048 nos seguintes termos: " SC-86-048 - Presbitério do Planalto - Sobre Planejamento Familiar - Doc. CXIV - Quanto ao Doc. 19 - do Presbitério do Planalto, sobre CONTROLE DA NATALIDADE E MÉTODOS CONTRACEPTIVOS, considerando ser necessário e urgente um posicionamento da Igreja quanto à questão do ABORTO. O Supremo Concílio resolve: 1 - Considerando que Deus é a Causa primeira de tudo, pois é o Criador de todas as coisas e principalmente da vida, e continua criando a cada instante pelo Seu poder; 2) Considerando que Deus não é apenas transcendente, nem tão pouco um Deus abscondido (escondido), porém, o Deus presente que governa e mantém tudo como quer, prevendo a todas as necessidades básicas de seus Filhos; 3) Considerando que Deus, o Todo - Poderoso, é o Único Senhor, e somente Ele tem direito sobre as nossas vidas; 4) Considerando que, ao ser formado o ovo (novo ser), este já está com todos os caracteres de um ser humano; 5) Considerando que existem diferenças marcantes entre a mulher e o conceito; 6) Considerando que o nascituro tem direitos assegurados pela Lei Civil brasileira, sendo determinado por Lei que se nomeie Curador se a mulher enviuvar estando grávida; 7) Considerando que na lição da doutrina a punição do aborto em suas três modalidades, - procurado, sofrido e consentido - justifica-se por importar na extinção de um Ser com Direito à vida e ainda por colocar em perigo a saúde e até a vida da mãe; 8) Considerando que a morte do nascituro não irá corrigir os males já causados no estupro, e o aborto não representa a solução para maternidade ilegítima, pois, a rigor, não haveria no caso filiação legítima, isto porque ilegítimos seriam os pais e não a criança; Resolve: 1 - Repudiar a legalização do aborto, com exceção do aborto terapêutico, quando não há outro meio de salvar a vida da gestante. Hoje, com o avanço da ciência e técnicas cirúrgicas, quase nulo- que neste caso, seja duvida e respeitada a vontade do casal, assistido pelo médico; 2) Repudiar anticoncepcionais abortivos. 3) Conclamar o povo evangélico de um modo geral, principalmente o presbiteriano, a manter firme nossa linha tradicional, mesmo aqueles mais abertos, orientada na Palavra daquele que é o Senhor da vida, Deus, pois, assim fazendo, estamos na linha correta e mantendo uma sociedade mais saudável, como "sal da terra e luz do mundo" que somos. 4) Recomendar, que na eventualidade de estupro, a mulher seja imediatamente objeto de atenção médica. 5) Publicar no órgão oficial da Igreja Presbiteriana do Brasil a presente resolução para conhecimento de toda Igreja, com as explicações necessárias, de preferência por um membro da Comissão autora. 6) Sobre o assunto nomear uma Comissão para estudar o assunto, enviando suas conclusões à Comissão Executiva do SC, em sua próxima reunião de fevereiro de 1987. 7) Enfatizar, conforme Art. 97 Alínea "A" e Parágrafo único da CI/IPB, que somente o SC formula padrões de Prática e que a observação do Presbitério São Caetano do Sul é correta. Portanto, sobre essa matéria, o pronunciamento aludido não expressa posição, e não é procedente da IPB. (grifo meu)

O PSCS resolve:

- 1. Egtranhhar que mesmo após tal decisão este documento tenha continuado no "Portal da IPB".**
- 2. Lamentar que tal permanência tenha contribuído para uma orientação errada ao Povo de Deus.**
- 3. Encaminhar ao SC2002, documento nos termos a seguir;**

O SC/IPB em sua reunião ordinária de 2002, decide:

1. Reconhecer o grave erro de manter no "Portal" da IPB na Internet o pronunciamento "Posicionamento da Igreja Presbiteriana do Brasil sobre o aborto e a regulamentação do Art. 128, do Código Penal Brasileiro, à luz do Art. 5^o, da Constituição Federal, – do direito à vida.

Suplicar ao Senhor da Igreja que perdoe tal erro, confessando-lhe este pecado.

F. J. Costa

IPB

Home > [Devolução](#) > [Agenda](#) > [Forma](#)**CONHEÇA A IPB**

Estrutura
 História
 Planos
 Palavra do Presidente
 Pronunciamento
 SAF
 Mackenzie

RPC

Programação
 Como Sintonizar
 Seja um Mantenedor
 Cadastre sua Igreja

EVANGELIZAÇÃO

Agenda

UMP

Estrutura
 Opinião
 Galeria
 Agenda
 Notícias

TEOLOGIA

Estrutura
 Opinião
 Agenda

MISSÕES

Estrutura - JMN
 Estrutura - JME
 Agenda
 Notícias

SERVIÇOS

CEP
 Links
 Fale Conosco

Pronunciamentos - Posicionamento da Igreja Presbiteriana do Brasil sobre o aborto e a regulamentação do Art. 128, do Código Penal Brasileiro, e luz do Art. 5º, da Constituição Federal, - do direito à vida.

**Senhor Presidente,
 Senhores Senadores da República,**

Senhores Deputados Federais.

A Igreja é a favor da vida, como um dom de Deus. E é o doador da vida, e somente Ele pode dela dispor.

O mandamento, "não matarás" é para ser respeitado, seja qual for a idade ou as circunstâncias da vida.

Na Bíblia temos, todavia, as exceções como no caso da guerra justa, a de defesa; e da guerra santa, mesmo quando da conquista das promessas de Deus.

Vê-se que o posicionamento da Igreja tem base bíblica e coragem profética.

A Igreja Presbiteriana do Brasil é, em tese, contra o aborto. Aborto jamais pode ser método contraceptivo, de controle de natalidade ou de eugenia. Evitar a gravidez é um mal menor do que abortar. Preservar-se puro até o casamento e somente admitir a relação sexual no casamento, cercada de amor e com a bênção de Deus, é o ideal bíblico e ético.

O aborto provocado é um crime contra a vida e um pecado contra Deus. O direito da mulher sobre o seu corpo, não a autoriza a um atentado contra a vida. A criança deve ser concebida em um ato de amor, em clima de prazer e de inteira aceitação. Uma criança resultante de gravidez planejada nunca será intencionalmente abortada; nunca será rejeitada. Será amada mesmo antes de nascer.

Reafirmamos como já dissemos: a vida é dom de Deus. Somente Deus pode dela dispor. Abreviar a vida pelo suicídio, interrompê-la pelo aborto; ou terminá-la "caridosamente" pela eutanásia, são decisões éticas arriscadas e, não raro, fruto do egoísmo, da maldade humana, do pecado. A ética do mal menor é complexa e difícil de ser aplicada.

Vemos os abortos, clínico e honoroso, necessariamente, no contexto já referido. O assunto é difícil. É delicado. A abordagem extremada não ajuda muito, quase sempre atrapalha.

Não admitimos o aborto em todos os casos. Mil vezes, não. A ética do mal menor, apontaria para os anticoncepcionais: evitar a gravidez é um mal menor do que abortar. Referimo-nos ao uso de contraceptivos na vigência do casamento. Não estamos aqui defendendo anticoncepcional indiscriminadamente.

O aborto para salvar a vida de uma mãe de outros filhos menores, da qual eles dependem, e que ainda poderá gerar outra ou outras crianças... sinceramente, somos a favor. Respeitando-se a vontade da família, especialmente dela, e do esposo - se ela não puder falar. Sei que um médico humano, inteligente, cristão seja em que hospital for - SUS ou particular - ele fará este aborto. Note bem, é para salvar a vida da mãe. Respeitamos quem queira pensar diferente.

Já o chamado aborto honoroso, fruto de um "estupro", que hoje se generaliza tanto, que qualquer relação sexual, que a mulher queira dizer que não queria, que foi forçada, etc., até com o próprio marido pode se alegar "estupro". O assunto é delicado. Sexo só é bom, e agradável quando consentido, amorosamente compartilhado e com a bênção de Deus. Uma relação sexual forçada, contra vontade da mulher, é pior do que um ato animal.

Veja bem, se uma mulher foi vítima de um louco, de um doente alérgico ou de um tarado, comprovadamente tarado, ninguém pode obrigá-la a ter esta criança. Nem a Igreja, nem o Estado, nem a família. Este é um caso personalíssimo. Ela, diante de Deus, com o apoio amoroso da família, a intercessão dos irmãos na fé, a palavra e os conselhos de um bom médico, cristão de preferência, ou religioso que conheça a Bíblia e o Deus da Bíblia, ela irá decidir. Este caso é muito mais difícil. Portanto, a lei foi sábia - como está no Código Penal - art. 128 - descriminalizou, mas não regulamentou. O erro técnico e a impropriedade do anteprojeto da Lei do Aborto, foi querer regulamentar as decisões éticas e morais que são contextuais, pessoais, interpessoais e comunitárias. O problema não é tanto legal, é ético e profundamente espiritual. É claro que não se decide eticamente fora da lei, mas não é a lei que faz a ética, é a moral. E, para nós, moral cristã e bíblica.

Como Igreja Presbiteriana do Brasil defendemos a vida, somos, em tese contra o aborto. Plenamente a favor da ética do mal menor, no caso do aborto para salvar a vida da mãe. Tolerantes nos casos resultantes de estupro praticados por doentes, loucos ou tarados e ainda assim, dentro dos parâmetros referidos e respeitada a vontade livre, inteligente e consciente da mulher. Não adianta ser um contra "teórico", na prática, no dia a dia, nos casos concretos, a realidade é diferente.

Este posicionamento é corajoso e profético. Preferíamos não ter casos que exigissem a decisão ética do mal menor, opções extremamente difíceis, onde o foro íntimo e a consciência são tribunais de última instância e indevassáveis.

Em todos os casos de aborto aqui referidos e mesmo os abortos espontâneos, é necessário ter profunda sensibilidade e muito amor. A alma da mulher já está profundamente ferida. É hora de ser um verdadeiro cura de almas. Ensinar. Orientar. Pregar a Palavra e prevenir os casos de aborto, eis o papel propedêutico da Igreja. Ela sabe ser também uma comunidade de terapia, de cura e de vida; não de doença, de linchamento moral e de morte.

Aqui e assim, com temor e tremor, se posiciona a Igreja Presbiteriana do Brasil, pela Mesa do Supremo Concílio. Que Deus nos ajude. É a nossa oração.

Mesa do SC/IPB:

Rev. Guilhermino Cunha – Presidente
Rev. Roberto Brasileiro Silva – Vice Presidente
Rev. Wilson de Souza Lopes – Secretário Executivo
Presb. Aivaldo Ferreira Vargas – Tesoureiro
Presb. Adonias Costa da Silveira – 1º Secretário
Presb. Damócles Perroni Carvalho – 2º Secretário
Rev. Geraldo Nunes de Azevedo – 3º Secretário
Rev. Enos Moura – 4º Secretário